



EDITAL

1- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.006/2017

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, na sala de Reunião de licitação da Câmara Municipal de Palhoça, situada na Rua Joci José Martins, n° 101, Loteamento Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, na Cidade de Palhoça/SC, será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de equipamentos de informática**. A licitação será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.2. Os documentos para habilitação bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope**), às **09h00min do dia 30 de março de 2017**, no local indicado no subitem 1.1., ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para a realização desta licitação.

1.3. Integram este edital, independentemente de transcrição:

1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência - Descritivo de Materiais e Quantitativo;

1.3.2. ANEXO II – Declaração de Habilitação;

1.3.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

1.3.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

1.3.5. ANEXO V - Modelo de Declaração em Cumprimento Inciso XXXIII Do Artigo 7º Da Constituição Federal e ao Disposto No Inciso V do Artigo 27 Da Lei Nº. 8.666/93 (Declaração De Proteção Do Trabalho do Menor);

1.3.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

1.3.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro ou Empresa Pequena Porte;

1.3.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando a **futuras aquisições parceladas de computadores do tipo all in one, portátil, servidor tipo torre e nobreak**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

2.2. O valor máximo estimado para o objeto desta licitação para cada item segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
------	-----------	----	-------	--------------------------	-----------------------



01	Computador All in One / tela 23" Full HD/8GB DDR3/500GB SATA ou SSD/ Processador mínimo I5 ou equivalente 8MB	UN	01	6.096,00	6.096,00
02	Computador Portátil / 8GB DDR3/ tela de 14" a 17"/ Processador I5 ou equivalente, processamento mínimo de 3.0 GHz com cache mínimo de 8MB.	UN	01	4.753,83	4.753,83
03	Computador All in One/ tela de no mínimo 18,5"/ 4GB DDR3/ mínimo I3 ou equivalente, processamento mínimo de 2,7 GHz, com cache mínimo de 3MB.	UN	01	3.588,00	3.588,00
04	Computador Portátil / 4 GB DDR3 / tela de 14" a 17" / mínimo I3 ou equivalente, processamento mínimo de 2,5 GHz com cache mínimo de 3MB,	UN	01	3.882,58	3.572,58
05	Servidor tipo Torre/ 2 (dois) processadores Intel Xeon <i>Six-Core</i> baseado na família E5-2600 v3 ou equivalente com seis núcleos físicos, no mínimo 2.40 GHz de <i>clock</i> nominal e velocidade QPI de 8 GT/s com <i>cache</i> de no mínimo 15 MB.	UN	01	27.432,66	27.432,66
06	Nobreak 3KVA (3000VA)	UN	01	6.794,00	6.794,00

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2. O prazo de entrega do(s) produtos será de até 15(quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

3.3. A **empresa vencedora** deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Câmara, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços cota mínimas ou máximas para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas no **Anexo I** deste edital são estimadas para 01 (um) ano.

3.4. Além do transporte e entrega no local designado pela Administração, **conforme Anexo I**, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

3.5. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos equipamentos no momento da entrega. Equipamentos manchados, riscados, sujos ou equipamentos com aparência duvidosa farão com que os mesmos não sejam aceitos.

3.6. Não serão aceitos na entrega equipamentos de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

3.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.8. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas no item 14 deste edital.



4. DA PARTICIPAÇÃO, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus anexos;

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Reunidos sob forma de consórcio;

4.2.4. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Secretaria Municipal de Administração, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

4.2.5. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 9º da Lei 8.666/93;

4.2.6. Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico;

4.3. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

4.4. Para participação no certame, a licitante, além de atender aos dispositivos deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA-SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2017
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA-SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2017
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

4.5. A abertura desta licitação ocorrerá no dia de **30/03/17, às 09h00min**, na Sala de Licitações, situada na Rua Joci José Martins, nº 101, Loteamento Pagani, Palhoça, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01-Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, bem como a **DECLARAÇÃO, em separado**, dos envelopes acima mencionados, dando



ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II)**, junto do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 8.1.I.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

5.2. O Credenciamento da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar **munido da cédula de identidade**, o CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou o registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 8.1.I.)

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo III), outorgada pelo representante legal da empresa **com assinatura reconhecida em cartório**, cuja comprovação será através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do CRC ou do registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 8.1.I., ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante, poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura **reconhecida em cartório**, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:

d) Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 5.2.I.

e) Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

III - No caso da participação da licitante **sem representante legal**, a mesma deverá apresentar Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, conforme subitem 8.1.I.

5.3. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme subitem 19.8, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.4. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante junto a Unidade de Licitações, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

5.5. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.



5.6. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item/lote.

5.6.1. O representante munido da Cédula de Identidade deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**, nos termos dos subitens 5.2 e 5.3 Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar junto ao credenciamento, **fora dos envelopes**, cópia e original, ou cópia autenticada da certidão simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura;

6. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº. 01:

A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via (**original ou cópia autenticada em cartório**).

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo IV (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta)**, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar também a **razão social, o número do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

6.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo dos itens, quanto à ordem, quantidades e características do mesmo.

6.2. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (conforme as unidades e as quantidades mencionadas no **Anexo IV**), **expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

6.3. A licitante deverá informar em sua proposta a **MARCA** dos produtos/materiais.

6.4. – Serão desclassificadas as propostas, cujos catálogos ou descrição detalhada das características técnicas não atenderem as características e qualificações mínimas exigidas do Anexo I, em conformidade ao subitem 6.3.

6.5. O **prazo de entrega** do objeto será de **15 (quinze) dias**, após solicitação feita pelo Setor de Compras e Licitação.

6.6. **Declaração expressa** de prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

6.7. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga,



transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

6.7.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6.7.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7.3. Além da entrega no local designado, conforme subitem 6.7, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

6.10. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.



7.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance será convencionada entre o Pregoeiro e os participantes. Sendo que valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário por item** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço máximo aceitável.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 7.15 será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº. 02:

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Unidade de Licitações, conforme subitem 19.8, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

8.1. Habilitação Jurídica



I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e no caso de empresa individual, **registro comercial, em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 8.1.I, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 8.1.I, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

d) As empresas portadoras do **CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, expedido pela Prefeitura Município de Palhoça, **em vigor e com todos os documentos em vigor**, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 8.1.I a 8.2.V e 8.3.I, deste edital.

e) O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto a Unidade de Licitações, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC (no envelope Documentação) os documentos atualizados, conforme subitem 19.8, deste edital.

f) As empresas não-cadastradas como fornecedoras deste Município e que desejam fazê-lo, deverão providenciar o cadastramento até o 3.º dia anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante legal da empresa.

Obs.: As Declarações citadas nos subitens 8.1.II e 8.1.III que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

IV – Prova de Inscrição do CNPJ/MF.

Obs.: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB nº. 1.005, de 08 de Fevereiro de 2010, será consultada *on-line*, pelo Pregoeiro.

8.2. Habilitação Fiscal



I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.**

II - Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual, em vigor.**

III - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em conformidade com o subitem 8.5, deste edital.

III.a - A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

Obs.: as certidões mencionadas nos subitens 8.2.I a 8.2.III, **que não expressarem** o prazo de **validade**, deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses.**

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VI - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nos subitens 8.2.I a 8.2.V deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

VI.a - O prazo citado no subitem 8.2.VI deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

VI.b - O benefício de que trata o subitem 8.2.VI deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

VI.c - A não-regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 14.1.4, deste edital.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

I.a - Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.



8.4. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

8.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes **à matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 8.3.I.a, deste edital. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Qualificação Técnica das licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1.1 Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece material compatível com o objeto deste pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02.

9.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequêntes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CMP, nos seguintes prazos:

- a)** por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- b)** pelas licitantes, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.4. A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no sítio eletrônico da CMP (<http://www.cmp.sc.gov.br>) no prazo estabelecido no art. 41 da Lei 8.666/93.

12.5. Para todas as fases abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que haja desistência expressa de interposição de recursos, por parte de todas as licitantes.

12.6. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



12.7. A decisão do julgamento do recurso poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação e seja divulgada no sítio eletrônico da CMP.

13. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos objetos licitados, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

13.2. O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor e no Banco de sua escolha.

13.3. Por ocasião da apresentação da fatura, contratada deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento até regularização.

13.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 13.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

14. DOS RECURSOS E DAS PENALIDADES:

14.1. Os recursos e as penalidades para a presente licitação serão aqueles instituídos na lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Dentro do prazo legal, o licitante poderá apresentar recurso fundamentado, por escrito, devidamente protocolado na CMP, e dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

14.3. Todos os licitantes habilitados serão informados da apresentação do recurso e terão o prazo legal para apresentar impugnação. Uma vez cientes de todas as informações, a Comissão Permanente de Licitação dará seu provimento e o submeterá para homologação, ou não, da Autoridade Superior. Da decisão final todos os licitantes interessados serão notificados.

14.4. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, de acordo com a gravidade da falta:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em cada aplicação, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14, deste edital.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



15.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VIII**).

16.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pela Câmara (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

17. DOS EMPENHOS

17.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pela autoridade competente.

17.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Câmara Municipal de Palhoça, Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Joci José Martins, 101, Palhoça, pelo telefone (48) 3288-2512 ou ainda pelo E-mail licitacao@cmp.sc.gov.br no horário compreendido entre as 14h00min e 18h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. As **normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

19.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

19.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

19.5. Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

19.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.8. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 8.5. A autenticação dos documentos feita pelo Setor de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autentique os documentos junto ao Setor de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

19.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).



19.12. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem anti-econômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

19.13. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos recursos consignados no seguinte orçamento para o exercício de 2017 e no que para isto se destinar nos orçamentos futuros:

Elemento de despesa:

4.4.90.52.35.00.00.00 (equipamento de processamento de dados)

4.4.90.52.30.00.00.00 (máquinas e equipamentos energéticos)

19.14. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

19.15. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

19.16. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica da Câmara, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

19.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Palhoça, 15 de março de 2017.

FÁBIO COELHO
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DESCRIÇÕES

Objeto: Constitui o objeto do presente edital o **Registro de Preços** objetivando futuras **aquisições parceladas de computadores do tipo all in one, portátil, servidor tipo torre e nobreak**, conforme segue descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	COMPUTADOR ALL IN ONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Placa mãe, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do produto e compatível com o processador; Processador no mínimo I5 ou similar com no mínimo 4 núcleos físicos, com cachê inteligente de no mínimo 6 MB, frequência mínima de processamento 3.0 GHz, 64bits; Tela no mínimo de 23 polegadas, Full HD com iluminação por Led; Placa de rede onboard 100/1000Mbs; Placa de rede sem fio; No mínimo 2 entradas USB; Memória RAM de no mínimo 8GB DDR3; Disco rígido de no mínimo 500GB SATA ou SSD; Leitor de cartão de memória; DVD/RW; Alto-falantes integrados; Teclado sem fio QWERTY ABNT2 do mesmo fabricante; Mouse óptico sem fio do mesmo fabricante; Fonte de Alimentação externa; Tensão de alimentação: Bivolt.	UN	01
02	COMPUTADOR PORTÁTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Placa mãe, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do produto e compatível com o processador. Processador no mínimo I5 ou similar com no mínimo 4 núcleos físicos, frequência mínima de processamento 3,0 GHz com cache mínimo de 8MB, 64bits; Memória RAM de no mínimo 8GB DDR3 No mínimo 2 entradas USB; Tela de no mínimo 14 polegadas no máximo 17 polegadas Touchscreen Disco rígido de no mínimo 500GB – SATA ou SSD Placa de rede ethernet 100/1000. windows 10 Placa de rede sem fio (interface wifi).	UN	01
03	COMPUTADOR ALL IN ONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Placa mãe, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do produto e compatível com o processador; Processador no mínimo I3 ou similar com no mínimo 2 núcleos físicos, frequência mínima de processamento 2,7 GHz, com cache mínimo de 3MB, 64 bits; Memória RAM de no mínimo 4GB DDR3; Tela Widescreen, tamanho mínimo 18,5" com iluminação por Led; Placa de rede ethernet onboard 100/1000Mbs; Placa de rede sem fio (interface wifi); No mínimo 2 entradas USB; Disco rígido de no mínimo 500GB – SATA ou SSD; Alto-falantes integrados; Teclado sem fio QWERTY ABNT2 do mesmo fabricante; Mouse óptico sem fio do mesmo fabricante; Fonte de Alimentação externa Tensão: Bivolt.	UN	01



04	<p>COMPUTADOR PORTÁTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Placa mãe, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do produto e compatível com o processador. Processador no mínimo I3 ou similar com no mínimo 2 núcleos físicos, frequência mínima de processamento 2,5 GHz com cache mínimo de 3MB; 64 bits; Memória RAM de no mínimo 4 GB DDR3 Tela de no mínimo 14 polegadas no máximo 17 polegadas Touchscreen No mínimo 2 entradas USB; Disco rígido de no mínimo 500GB – SATA ou SSD Placa de rede ethernet 100/1000. windows 10 Placa de rede sem fio (interface wifi).</p>	UN	01
05	<p>SERVIDOR TIPO TORRE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Placa mãe, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do produto e compatível com o processador, torre no máximo 5U de altura. Possuir 2 (dois) processadores Intel Xeon Six-Core baseado na família E5-2600 v3 ou equivalente com mínimo de 6 núcleos físicos, no mínimo 2.40 GHz de clock nominal e velocidade QPI de 8 GT/s com cache de no mínimo 15 MB; Memória RAM de no mínimo 32GB, permitindo a expansão, sem necessidade de trocar os módulos de memória existentes, com no mínimo 12 slots de memória. Padrão RDIMM ou LRDIMM DDR-4 de no mínimo 2.133MHz de velocidade. Residente em Flash-ROM, com senhas para inicialização (Power-On) e acesso à configuração do equipamento (SETUP). Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Controladora RAID, padrão SAS, com bateria ou Flash Cache, que permita implementar RAID níveis 1, 5 e 6 por hardware. 3 (duas) unidades de disco rígido padrão SATA capacidade de 2TB cada, velocidade de rotação de 7.200rpm, hot-pluggable e hot swappable. Opção de expansão de no mínimo 16 discos de 2,5" SAS, SATA, NearLine SAS e SSD ou 8 discos de 3,5" SAS, SATA, NearLine SAS e SSD Prover, no mínimo, 2 (duas) portas físicas na parte frontal do gabinete, diretamente ou disponibilizadas por conector KVM. Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas físicas ethernet padrão 100BASE-TX/1000BASE-T, autosense, full-duplex, conector RJ-45, Sistema de energia redundante, com operação simultânea de 2 (duas) fontes de alimentação, com potência mínima de 750W. Tensões de entrada de 127V e 220V, com seleção automática de tensão. 6 (seis) slots PCIe 3.0 livres. Licença do Sistema operacional Windows Server 2012 R2 Standard (instalado); Controladora de gerência remota: do próprio fabricante do equipamento, com capacidade para gerenciá-lo independentemente do sistema operacional, com os seguintes requisitos: Interface dedicada padrão 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T, Software de configuração, gerência e monitoramento do mesmo fabricante disponibilizado em mídia digital ou através de download no site do fabricante, que permita a configuração, gerência e monitoração do servidor contra falhas de componentes de hardware Deverá ser comprovado que o modelo do equipamento ofertado é homologado pelos laboratórios da Microsoft para a utilização com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2008 e Microsoft Windows Server 2012, no Windows Server Catalog. Cada servidor no formato torre deverá ocupar no máximo 5U de altura. Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante. O equipamento deverá, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou modelos produzidos exclusivamente para a presente licitação. Garantia de total de 05 anos on-site, 24x7 com tempo de solução no próximo dia útil, disponibilizada pelo fabricante. Os componentes internos e externos deverão ser montados, testados e homologados pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pela Licitante, de forma a adequá-lo a este Termo de Referência.</p>	UN	01
06	<p>NOBREAK Tensão nominal de entrada: 220v; Tensão nominal de saída: 220v; Tipo Senoidal; Formato torre; Fator de Potencia 1; Potencia 3000VA/3000W; Permite ligar sem rede; Mínimo de 4 saídas padrão NBR14136; Software de Gerenciamento; Baterias Seladas.</p>	UN	01



1. Garantia dos equipamentos de no mínimo de 01(um) ano.
2. Prazo de validade da proposta ____ dias.

Palhoça, 15 de março de 2017.

FÁBIO COELHO
Presidente



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017

(Nome da empresa) _____

CNPJ _____

Sediada na _____

_____,
declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° XXX/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017

_____,
inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na
_____,
neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____,
portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e domiciliado na
_____, inscrito no CPF sob o n°
_____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante
para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à
_____,
portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob n°
_____, com o fim específico de representar a outorgante perante a
Câmara Municipal de Palhoça, no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 006/2017**,
podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da
representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços,
firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel
cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Pregão Presencial para Registro de Preços n° XXX/2017

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item

À Câmara Municipal de Palhoça

A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. *(não inferior a 60 (sessenta) dias).*

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

e-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	COMPUTADOR ALL IN ONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Placa mãe, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do produto e compatível com o processador; Processador no mínimo I5 ou similar com no mínimo 4 núcleos físicos, com cachê inteligente de no mínimo 6 MB, frequência mínima de processamento 3.0 GHz, 64bits; Tela no mínimo de 23 polegadas, Full HD com iluminação por Led; Placa de rede onboard 100/1000Mbps; Placa de rede sem fio; No mínimo 2 entradas USB; Memória RAM de no mínimo 8GB DDR3; Disco rígido de no mínimo 500GB SATA ou SSD; Leitor de cartão de memória; DVD/RW; Alto-falantes integrados; Teclado sem fio QWERTY ABNT2 do mesmo fabricante; Mouse óptico sem fio do mesmo fabricante; Fonte de Alimentação externa; Tensão de alimentação: Bivolt.	UN	01			
02	COMPUTADOR PORTÁTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Placa mãe, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do produto e compatível com o processador. Processador no mínimo I5 ou similar com no mínimo 4 núcleos físicos, frequência mínima de processamento 3,0 GHz com cache mínimo de 8MB, 64bits; Memória RAM de no mínimo 8GB DDR3 No mínimo 2 entradas USB; Tela de no mínimo 14 polegadas no máximo 17 polegadas Touchscreen Disco rígido de no mínimo 500GB – SATA ou SSD Placa de rede ethernet 100/1000. windows 10 Placa de rede sem fio (interface wifi).	UN	01			



03	COMPUTADOR ALL IN ONE COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: Placa mãe, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do produto e compatível com o processador; Processador no mínimo I3 ou similar com no mínimo 2 núcleos físicos, frequência mínima de processamento 2,7 GHz, com cache mínimo de 3MB, 64 bits; Memória RAM de no mínimo 4GB DDR3; Tela Widescreen, tamanho mínimo 18,5" com iluminação por Led; Placa de rede ethernet onboard 100/1000Mbps; Placa de rede sem fio (interface wifi); No mínimo 2 entradas USB; Disco rígido de no mínimo 500GB – SATA ou SSD; Alto-falantes integrados; Teclado sem fio QWERTY ABNT2 do mesmo fabricante; Mouse óptico sem fio do mesmo fabricante; Fonte de Alimentação externa Tensão: Bivolt.	UN	01			
04	COMPUTADOR PORTÁTIL COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: Placa mãe, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do produto e compatível com o processador. Processador no mínimo I3 ou similar com no mínimo 2 núcleos físicos, frequência mínima de processamento 2,5 GHz com cache mínimo de 3MB; 64 bits; Memória RAM de no mínimo 4 GB DDR3 Tela de no mínimo 14 polegadas no máximo 17 polegadas Touchscreen No mínimo 2 entradas USB; Disco rígido de no mínimo 500GB – SATA ou SSD Placa de rede ethernet 100/1000. windows 10 Placa de rede sem fio (interface wifi).	UN	01			
05	SERVIDOR TIPO TORRE, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: Placa mãe, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do produto e compatível com o processador, torre no máximo 5U de altura. Possuir 2 (dois) processadores Intel Xeon Six-Core baseado na família E5-2600 v3 ou equivalente com mínimo de 6 núcleos físicos , no mínimo 2.40 GHz de clock nominal e velocidade QPI de 8 GT/s com cache de no mínimo 15 MB; Memória RAM de no mínimo 32GB, permitindo a expansão, sem necessidade de trocar os módulos de memória existentes, com no mínimo 12 slots de memória. Padrão RDIMM ou LRDIMM DDR-4 de no mínimo 2.133MHz de velocidade. Residente em Flash-ROM, com senhas para inicialização (Power-On) e acesso à configuração do equipamento (SETUP). Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Controladora RAID, padrão SAS, com bateria ou Flash Cache, que permita implementar RAID níveis 1, 5 e 6 por hardware. 3 (duas) unidades de disco rígido padrão SATA capacidade de 2TB cada, velocidade de rotação de 7.200rpm, hot-pluggable e hot swappable. Opção de expansão de no mínimo 16 discos de 2,5" SAS, SATA, NearLine SAS e SSD ou 8 discos de 3,5" SAS, SATA, NearLine SAS e SSD Prover, no mínimo, 2 (duas) portas físicas na parte frontal do gabinete, diretamente ou disponibilizadas por conector KVM. Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas físicas ethernet padrão 100BASE-TX/1000BASE-T, autosense, full-duplex, conector RJ-45, Sistema de energia redundante, com operação simultânea de 2 (duas) fontes de alimentação, com potência mínima de 750W. Tensões de entrada de 127V e 220V, com seleção automática de tensão. 6 (seis) slots PCIe 3.0 livres. Licença do Sistema operacional Windows Server 2012 R2 Standard(instalado); Controladora de gerência remota: do próprio fabricante do equipamento, com capacidade para gerenciá-lo independentemente do sistema operacional, com os seguintes requisitos: Interface dedicada padrão 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T, Software de configuração, gerência e monitoramento do mesmo fabricante disponibilizado em mídia digital ou através de download no	UN	01			



	<p>site do fabricante, que permita a configuração, gerência e monitoração do servidor contra falhas de componentes de <i>hardware</i>. Deverá ser comprovado que o modelo do equipamento ofertado é homologado pelos laboratórios da <i>Microsoft</i> para a utilização com o sistema operacional <i>Microsoft Windows Server 2008</i> e <i>Microsoft Windows Server 2012</i>, no <i>Windows Server Catalog</i>. Cada servidor no formato <i>torre</i> deverá ocupar no máximo 5U de altura. Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante. O equipamento deverá, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou modelos produzidos exclusivamente para a presente licitação. Garantia de total de 05 anos on-site, 24x7 com tempo de solução no próximo dia útil, disponibilizada pelo fabricante. Os componentes internos e externos deverão ser montados, testados e homologados pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pela Licitante, de forma a adequá-lo a este Termo de Referência.</p>					
06	<p>NOBREAK Tensão nominal de entrada: 220v; Tensão nominal de saída: 220v; Tipo Senoidal; Formato torre; Fator de Potencia 1; Potencia 3000VA/3000W; Permite ligar sem rede; Mínimo de 4 saídas padrão NBR14136; Software de Gerenciamento; Baterias Seladas.</p>	UN	01			

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27 LEI Nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2017

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a rua _____, N°. _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2017** da Câmara Municipal de Palhoça.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2017

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ n°. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Palhoça, neste ato representado por seu Presidente, o Vereador Fábio Coelho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Rua, nº. CNPJ Nº., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de COMPUTADORES DO TIPO ALL IN ONE, PORTÁTIL, SERVIDOR TIPO TORRE E NOBREAK, conforme segue descrição abaixo:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Palhoça não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº XXX/2017, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)



CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Câmara:

- 5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a Câmara, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Câmara Municipal de Palhoça, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de



recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº XXX/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Palhoça:

Elemento de despesa:

4.4.90.52.35.00.00.00 (equipamento de processamento de dados)

4.4.90.52.30.00.00.00 (máquina e equipamentos energéticos)

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação fica responsável o setor de compras.

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº XXX/2017 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palhoça como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Fábio Coelho
Presidente da Câmara

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____
CPF nº

2- _____
CPF nº